



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1484, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Institui no Quadro de Provimento de Cargos Efetivos, o Quadro de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos e Atividades, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Pagamento de Comissionamento pela coordenação de trabalhos e atividades, aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo, submetidos ao Regime Jurídico Único, calculados sobre o Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS dos servidores, classificados de acordo com a tabela abaixo:

Nível	Quantidade	Coefficiente Salarial	Valor R\$
CCTA 01	04	0,57	502,85
CCTA 02	04	0,80	705,60
CCTA 03	02	1,20	1.058,64
CCTA 04	02	1,40	1.235,08
CCTA 05	02	1,60	1.411,52

§ 1º – A designação da coordenação de trabalhos e atividades será concedida por Portaria, de acordo com as atividades e trabalhos coordenados pelo servidor, regulamentados por Decreto do Executivo, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município.

§ 2º - A designação para o Comissionamento não poderá ser cumulativo com função gratificada e demais gratificações criadas, de responsabilidade do Executivo.

Art. 2º Ficam extintos todas as Funções Gratificadas – FGs, criadas pelo art. 22, e demais disposições concernentes, da Lei Municipal 1037/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Janeiro de 2017.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE